

São Paulo, 30 de abril de 2019.

À

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)

Praça Antônio Prado, nº 48, 2º andar

São Paulo - SP

Ref.: Carta em Resposta ao Ofício 256/2019 – SLS de 29 de abril de 2019

Prezados Senhores,

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, devidamente autorizada a prestar o serviço de administração de carteiras na modalidade “administração fiduciária”, conforme Ato Declaratório nº 3.585, de 2 de outubro de 1995 (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do **GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Fundo”), vem respeitosamente à presença de V. Sa. apresentar os esclarecimentos a seguir, solicitados por meio do Ofício nº 256/2019 – SLS, datado de 29 de abril de 2019 (“Ofício”).

Indicamos abaixo os esclarecimentos em atendimento à exigência formulada por V.Sas. Para facilitar a análise por parte de V.Sas., apresentamos nossas respostas e considerações à exigência transcrita abaixo:

Considerando o fato relevante de 26/04/2019, solicitamos informar, até 30/04/2019, o reflexo na receita e futuras distribuições de rendimentos do Fundo, decorrente da extinção dos usufrutos constituídos em favor do Parking Partners Fundo de Investimento Imobiliário – FII.

Resposta: A operação realizada teve como objeto o cancelamento do usufruto constituído sobre a matrícula dos imóveis onde estão localizados os empreendimentos “*Shopping Bonsucesso*” e “*Suzano Shopping Center*” (“Empreendimentos” e “Extinção dos Usufrutos”).

Em decorrência da Extinção dos Usufrutos, a SB Bonsucesso Administradora de Shoppings S.A., com relação ao *Shopping Bonsucesso*, e a Andal Administradora e Incorporadora Ltda., com relação ao *Suzano Shopping Center*, ambas sociedades investidas do Fundo (“Sociedades Investidas”), passarão a ser titulares da receita decorrente da exploração comercial da atividade de estacionamento nas respectivas áreas dos Empreendimentos (“Receitas dos Estacionamentos”).

É previsto que haja incremento de, aproximadamente, R\$ 5.800.000,00 nas receitas das Sociedades Investidas no primeiro ano, sendo certo que as receitas obtidas pelas Sociedades Investidas com a exploração comercial da atividade de estacionamento nas respectivas áreas dos Empreendimentos deverão ser utilizadas pelas mesmas para pagar a Vul Administradora e Incorporadora Ltda. (“Vul”), sociedade controlada pela General Shopping e Outlets do Brasil S.A., no montante total de R\$48.506.042,86, que foi pago pela Vul, por conta e ordem das

Sociedades Investidas, para o *Parking Partners Fundo de Investimento Imobiliário – FII* com a finalidade de indenizar a Extinção dos Usufrutos.

Após o pagamento integral pelas Sociedades Investidas do valor indicado no parágrafo acima, as Receitas dos Estacionamentos passarão a impactar positivamente o fluxo de caixa do Fundo e, conseqüentemente, a distribuição de rendimentos.

Importante verificar que a Extinção dos Usufrutos é operação prevista e descrita no título “*Extinção de Usufruto*”, na seção de “*Negócios com Partes Relacionadas*” do item 3 “*Características do Fundo*”, constante do Prospecto do Fundo, disponível na página do Fundo no FundosNet.

Sendo o que cumpria para o momento, renovamos os votos de estima e consideração a esta B3 e subscrevemos.

Atenciosamente,

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Administradora do **GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**